

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO D.U. Nº 153/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 153/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00112-00032740/2018-11

LOTE:01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24 , Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [32022386](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (doc. SEI/GDF nº [31788599](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [31887232](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [31889413](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 00112-00032740/2018-11, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **153/2017 – ASJUR/PRES**, com reajuste de valor, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 01), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, incluindo a Asa Sul, toda área Sul a partir da Via N1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, passando seu término de **01/12/2019** para **01/12/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do Contrato em **2,89355 %** (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 316.060,18 (trezentos e dezesseis mil sessenta reais e dezoito centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 10.922.921,02 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e dois centavos)** para **R\$ 11.238.981,20 (onze milhões, duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2019NE00350** (Doc. SEI nº [31197895](#)), previstas no **Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039** e **Fonte de Recursos: 100**, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019, (Doc. SEI/GDFI nº [31749460](#)) e Decisão de Diretoria Executiva da Novacap (doc. SEI/GDF nº [31889413](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 224.779,62 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 153/2019 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA:**FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32054595)
verificador= **32054595** código CRC= **029852B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00032740/2018-11

Doc. SEI/GDF 32054595

Criado por [84000749508](#), versão 1 por [84000749508](#) em 28/11/2019 16:23:46.